

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00513/2023

DATA: 02/03/2023

PROCESSO Nº 02031312/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DAKOTA NORDESTE S A , estabelecida na AV CEL ANTONIO CORDEIRO, 01001, bairro TABULEIRO DO CATAVENTO, RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.813/0001-57 e CGF nº 06.264.013-5 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	39211390	CHAPA DE PLÁSTICO DE POLIURETANO, DE BASE COAGULADA, COM REFORÇO DE TECIDO DE POLIÉSTER SOMENTE EM UMA DAS FACES DA CHAPA, ONDE O PLÁSTICO RECOBRE TOTALMENTE A FACE DE POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO TOTAL: 60 % DE PLÁSTICO POLIURETANO E 40 % DE POLIÉSTER. LARGURA ÚTIL 137 CM, ESPESSURA 0.9MME GRAMATURA TOTAL DE 441.61G/M2. UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS. SINTÉTICO PUALMERIA 0.9MM LW-35876 PRETO-1#

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



